

11 — Ao presente concurso poderão concorrer os militares em regime de contrato (RC)/regime de voluntariado (RV) que preencham os requisitos de candidatura para ingresso na função pública, conforme o disposto no Regulamento de Incentivos na Prestação de Serviço Militar, para os Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio.

12 — Métodos de selecção — avaliação curricular e provas de conhecimentos.

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, foram elaboradas pelo júri e constam de acta, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

12.2 — A prova de conhecimentos específicos consistirá numa prova escrita e numa prova prática, com a duração máxima de duas e quatro horas, respectivamente.

12.3 — Não serão considerados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

12.4 — Classificação e ordenação dos candidatos — a classificação dos concorrentes será expressa na escala de 0 a 20 valores.

12.5 — Programa de provas — encontra-se aprovado por despacho de 5 de Março de 1992 da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de Junho de 1992.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro), dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver), menção à categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence e identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que considere relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

14 — Documentos que devem acompanhar o requerimento:

- Curriculum vitae*, do qual constem todos os elementos que o funcionário julgue de interesse para a determinação do seu mérito (*);
- Documento(s) comprovativo(s) das habilitações académicas, devidamente autenticado(s) (**);
- Documento(s) comprovativo(s) da formação profissional, devidamente autenticado(s) (**);
- Declaração dos serviços, devidamente autenticada, de onde conste o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a descrição das funções exercidas durante os últimos seis anos (**);
- Classificação de serviço dos últimos seis anos, em termos quantitativos (*);
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Cópia autenticada do termo de posse na Administração Pública (**).

(*) Apenas para funcionários não pertencentes ao QPCE.

(**) Para funcionários do QPCE não é necessário desde que o documento comprovativo se encontre arquivado no seu processo individual.

(***) Os militares devem apresentar declaração emitida pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar comprovativa do tempo de serviço prestado em RV e ou RC.

15 — Para os documentos que se encontram arquivados no processo individual dos funcionários pertencentes ao QPCE, deverá a Secção de Pessoal da U/E/O do candidato fornecer ao júri do concurso a documentação, em envelope fechado, conforme o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — A falta dos documentos que devem acompanhar o requerimento é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Assiste ao júri a facultade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Entrega de documentos — os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, ou remetidos pelo

correio, através de carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura mencionado no n.º 4, para a Direcção dos Serviços de Engenharia, ao cuidado do TCOR Gil Abel Andrade Ramos, presidente do júri do concurso interno de acesso misto para operário principal, da carreira de operário qualificado/jardineiro, Campo de Santa Clara, 1149-059 Lisboa.

20 — A relação de candidatos excluídos e admitidos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, respectivamente.

21 — Nos termos do disposto no n.º 3 da resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação do cabimento orçamental atribuído pelo Exército, a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

22 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — TCOR ENG (16599781) Gil Abel de Andrade Ramos/DSE.

Vogais efectivos:

- MAJ ENG (16603091) Artur José dos Santos Nunes Afonso/DSE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- OpQual/OpPr (063659-C) Orlando Manuel Alves Sobral/grupo de apoio do EMFA.

Vogais suplentes:

- CAP ENG (15500994) Emanuel António Correia Plácido/DSE.
- OpQual/OpPr (064533-J) Manuel da Cruz Teixeira/Base do Lumiar.

19 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Aviso n.º 6116/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de operário principal, da carreira de operário qualificado/construção civil, do QPCE.* — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 23 de Setembro de 2005 do TGEN AGE, por delegação de competência do Chefe do Estado-Maior do Exército, se encontra aberto concurso interno de acesso misto na categoria de operário principal, da carreira de operário qualificado/construção civil, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), visando o preenchimento de um lugar destinado a funcionário pertencente ao QPCE e nove lugares a funcionários que a ele não pertençam.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso de abertura.

5 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes, sendo válido por um ano, e caduca com o respectivo preenchimento.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 264/89, de 18 de Agosto, e 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações entretanto verificadas, Portaria n.º 419/91, de 21 de Maio, com as alterações entretanto verificadas, e Decretos-Leis n.ºs 442/91, de 15 de Novembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, e 78/2003, de 23 de Abril.

7 — Conteúdo funcional dos lugares a preencher — o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o respectivo grupo de pessoal.

8 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

9 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração base é a correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com o disposto no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações entretanto verificadas, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10.2 — Requisitos especiais — ser funcionário com a categoria de operário, da carreira de operário qualificado/construção civil, com pelo menos seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

11 — Ao presente concurso poderão concorrer os militares em RC/RV que preencham os requisitos de candidatura para ingresso na função pública, conforme o disposto no Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio.

12 — Métodos de selecção — avaliação curricular e provas de conhecimentos:

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, foram elaborados pelo júri e constam de acta, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12.2 — A prova de conhecimentos específicos consistirá numa prova escrita e numa prova prática, com a duração máxima de duas e quatro horas, respectivamente.

12.3 — Não serão considerados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

12.4 — Classificação e ordenação dos candidatos — a classificação dos concorrentes será expressa na escala de 0 a 20 valores.

12.5 — Programa de provas — encontra-se aprovado por despacho de 5 de Março de 1992 da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de Junho de 1992.

13 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro), dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver), menção da categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence e identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

14 — Documentos que devem acompanhar o requerimento:

- Curriculum vitae*, do qual constem todos os elementos que o funcionário julgue de interesse para a determinação do seu mérito (*);
- Documento(s) comprovativo(s) das habilitações académicas, devidamente autenticado(s) (**);
- Documento(s) comprovativo(s) da formação profissional, devidamente autenticado(s) (**);
- Declaração dos serviços, devidamente autenticada, de onde conste o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a descrição das funções exercidas durante os últimos seis anos (**);
- Classificação de serviço dos últimos seis anos, em termos quantitativos (*);
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Cópia autenticada do termo de posse na Administração Pública (**).

(*) Apenas para funcionários não pertencentes ao QPCE.

(**) Para funcionários do QPCE não é necessário desde que o documento comprovativo se encontre arquivado no seu processo individual.

(***) Os militares devem apresentar declaração emitida pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, comprovativa do tempo de serviço prestado em RV e ou RC.

15 — Para os documentos que se encontram arquivados no processo individual dos funcionários pertencentes ao QPCE, deverá a Secção de Pessoal da U/E/O do candidato fornecer ao júri do concurso a documentação, em envelope fechado, conforme o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — A falta dos documentos que devem acompanhar o requerimento é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Entrega de documentos — os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, ou remetidos pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura mencionado no n.º 4, para a Direcção dos Serviços de Engenharia, a/c TCOR Gil Abel Andrade Ramos, presidente do júri do concurso interno de acesso misto para operário principal, da carreira de operário qualificado/construção civil, Campo de Santa Clara, 1149-059 Lisboa.

20 — A relação de candidatos excluídos e admitidos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, respectivamente.

21 — Nos termos do disposto no n.º 3 da resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação do cabimento orçamental atribuído pelo Exército, a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças.

22 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — TCOR ENG 16599781, Gil Abel de Andrade Ramos, DSE.

Vogais efectivos:

- CAP ENG 15500994, Emanuel António Correia Plácido, DSE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- OpQual/OpPr 91014677, José Francisco Leitão Marques, IMPE.

Vogais suplentes:

- CAP ENG 22788192, Adalberto José Guerreiro da Silva Centenico, DSE.
- OpQual/OpPr 91043193, João António Gameiro Brites, BCS/CTAT.

20 de Abril de 2006. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Aviso n.º 6117/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para o preenchimento de dois lugares na categoria de técnico principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica da área profissional de audiologia do QPCE.* — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 7 de Abril de 2006 do tenente-general ajudante-general do Exército, por delegação de competência do Chefe do Estado Maior do Exército, se encontra aberto concurso interno de acesso misto para o preenchimento de dois lugares, sendo uma vaga destinada a funcionários do QPCE e uma vaga para funcionários que a ele não pertençam, na categoria de técnico principal da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área profissional de audiologia do QPCE.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo para apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso de abertura.

4 — Prazo de validade — o presente concurso é válido por um ano e caduca com o respectivo preenchimento.

5 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;
Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Portarias n.ºs 419/91, de 21 de Maio, e 362/92, de 24 de Novembro.

6 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;

7.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e as disposições aplicáveis na Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

9 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que